



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 114 - Número 3 - São Paulo, quarta-Feira, 7 de janeiro de 2004

## DECRETO Nº 48.405, DE 6 DE JANEIRO DE 2004

*Institui o sistema de remessa de matérias para publicação no Diário Oficial - PUBNET, e o sistema "e-negociospublicos" destinado à divulgação das licitações, das dispensas e das inexigibilidades, bem como dos editais e minutas de contratos, em substituição ao sistema de Mídia Eletrônica-Negócios Públicos, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de criar meios que permitam a participação mais ampla e constante da sociedade na fiscalização dos negócios públicos;  
Considerando interessar para a economia do Estado reduzir as barreiras burocráticas, inibidoras da participação de maior número de interessados em licitações promovidas pela Administração Pública direta e indireta; e  
Considerando que o Programa de Governo Eletrônico do Estado de São Paulo, mediante o uso da tecnologia da informação e comunicação, tem intensificado a disponibilização de informações públicas de interesse da sociedade e de melhoria da eficiência na prestação de serviços públicos,

### **Decreta:**

Artigo 1º - Fica instituído, em caráter obrigatório, no âmbito das Secretarias de Estado, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual e das Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como das entidades direta ou indiretamente por ele controladas, o sistema de remessa de matérias para publicação no Diário Oficial pela Internet, denominado PUBNET.

Parágrafo único - O endereço do sítio será <http://www.pubnet.com.br>.

Artigo 2º - O material a ser remetido compreende os atos:

I - normativos e de interesse geral;

II - referentes ao pessoal;

III - referentes a todas as fases e incidentes dos processos licitatórios em quaisquer das modalidades estabelecidas no artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - de dispensa de licitação, nas hipóteses previstas nos incisos III a XXIV do artigo 24, e das situações de inexigibilidade referidas no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 3º - O PUBNET integrar-se-á ao sistema de divulgação de licitações na Internet: e-negociospublicos.

Artigo 4º - O PUBNET utilizará a certificação digital como meio de verificação da autenticidade de usuários.

Artigo 5º - Fica instituído no âmbito das Secretarias de Estado, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual e das Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como das entidades direta ou indiretamente por ele controladas, o sistema de divulgação de licitações na Internet, denominado "e-negociospublicos", destinado à divulgação de:

- I - todas as licitações e os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, referidos nos incisos III e IV do artigo 2º deste decreto;
- II - todas as fases e incidentes dos processos referidos no inciso anterior;
- III - texto integral dos editais de licitações públicas, nas diversas modalidades, inclusive prego;
- IV - texto integral de minutas de contratos integrantes dos processos de licitação nas modalidades referidas no inciso anterior;
- V - texto integral de minutas de contratos ou instrumentos equivalentes dos atos referidos no inciso IV do artigo 2º deste decreto;
- VI - texto integral de editais de concursos públicos para provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades e de empregos públicos;
- VII - legislação referente às licitações públicas.

Parágrafo único - O endereço do sítio será <http://www.e-negociospublicos.com.br>.

Artigo 6º - Os sistemas instituídos por este decreto serão projetados e implantados pela Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP.

Artigo 7º - O sistema "e-negociospublicos" terá como objetivos:

- I - atender a consultas da sociedade, por meio da Internet;
- II - permitir a consulta ao banco de dados do sistema por:
  - a) segmento de mercado;
  - b) modalidade de licitação;
  - c) situação do processo;
  - d) Secretarias e órgãos licitantes;
  - e) Municípios;
  - f) regiões de Governo onde o objeto licitado será executado;
- III - a instituição de módulo restrito de acesso aos órgãos e entidades licitantes que poderão obter relatórios estatísticos e mapas comparativos em relação a preços;
- IV - permitir a personalização do ambiente em função de cada órgão e entidade licitante;
- V - enviar automaticamente o aviso de novas licitações por e-mail, a partir de características de segmento de mercado.

Artigo 8º - Os representantes da Fazenda do Estado, nas empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto, atendida a legislação pertinente.

Artigo 9º - A Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP fica autorizada a publicar e divulgar, pelos sistemas mencionados, licitações promovidas pelos Poderes Legislativo e Judiciário e por outros órgãos e entidades, e para esse fim poderá celebrar convênios ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, da União, de outros Estados e dos Municípios.

Artigo 10 - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2004, revogados os Decretos nºs 40.399, de 24 de outubro de 1995 e 44.886, de 11 de maio de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 2004

GERALDO ALCKMIN

*Antônio Duarte Nogueira Júnior*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*João Carlos de Souza Meirelles*

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

*Cláudia Maria Costin*

Secretária da Cultura

*Gabriel Chalita*

Secretário da Educação

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

*Eduardo Guardia*

Secretário da Fazenda

*Barjas Negri*

Secretário da Habitação

*Dario Rais Lopes*

Secretário dos Transportes

*Alexandre de Moraes*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*José Goldemberg*

Secretário do Meio Ambiente

*Maria Helena Guimarães de Castro*

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

*Andrea Calabi*

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário da Segurança Pública

*Nagashi Furukawa*

Secretário da Administração Penitenciária

*Jurandir Fernandes*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Francisco Prado de Oliveira Ribeiro*

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

*Lars Schmidt Graef*

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

*Luiz Salgado Ribeiro*

Secretário de Comunicação

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 2004.